



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016 - CPL/LACEN.
Processo nº 17.000.054/2016 – CPL/LACEN.**

1- PREÂMBULO:

O Laboratório Central de Saúde Pública, por intermédio deste Pregoeira, designado pela Portaria nº 002/2016-LACEN, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, sob regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Estadual n.º 2.648 de 18/06/2007, pelos Decretos n.º 5.450, de 31.05.2005, Decreto 5.504, de 05.08.2005. Portaria Interministerial nº 217 de 31.07.2006. Lei Complementar 123 de 16.12.2006, Lei Complementar Estadual 044 de 21/12/2007, Decreto Estadual 2648 de 18/06/2007, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 16/02/2017, às 08h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 09/05/2017, às 08h30min (Horário de Brasília)

Abertura para Lances: 09/05/2017, às 09h00min (horário de Brasília)

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em efetuar serviços de transporte multimodal interinstitucional de remessas de produtos perigosos - substâncias infecciosas, com fornecimento de embalagens combinadas (padrão ONU-IATA) e de gelo seco, através do sistema porta-a-porta, do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN/AP aos Laboratórios de Referência Regional/Nacional**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) nos termos deste edital e de seus anexos;

2.2. A presente contratação se faz necessária por não haver, no prédio do LACEN contratação deste serviço.

2.3. Esta contratação visa atender a demanda dos serviços de transporte multimodal interinstitucional de remessas de produtos perigosos - substâncias infecciosas, com fornecimento de embalagens combinadas (padrão ONU-IATA) e de gelo seco, através do sistema porta-a-porta, visando garantir um atendimento adequado a todas as atividades desenvolvidas naquelas unidades, além de propiciar conforto e segurança dos profissionais da saúde e pacientes.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O LOTE DESTA LICITAÇÃO TERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, subsidiariamente com as modificações da Lei Complementar 147/2014.



3.2. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao **Banco do Brasil** onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresa impedida de contratar com o LACEN, durando o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicos, assim entendidos aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

VI – DA VISTORIA

4.1. Não será exigida Vistória do local, tendo em vista o objeto do deste pregão.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do LACEN, Programa/Atividade 2616, Sub-Ação 2616-1.4, Fonte 0216, Elemento de Despesa 3390.39.

V - DA PROPOSTA



- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.4. O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.6. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.7.2. Até a data e hora marcada para envio das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.10. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.11. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) e caso haja arremate do lote enviar para comissão de licitação em nome do pregoeiro responsável.

5.12. Se julgar necessário o licitante poderá encaminhar como anexo no campo “DOCUMENTOS” do sistema www.licitacoes-e.com.br, planilha de formação de preços como nos anexos em edital, para cada tipo de serviço, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

5.13. Para formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos;

5.13.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

5.13.2. A Administração não se vincula as disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital.

5.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

5.16. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).



6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexeqüíveis.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9. Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor global estimado por lote. **(VALOR GLOBAL ANUAL).**

X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratado.

10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI – DA NEGOCIAÇÃO



11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

XII-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 1 (uma) hora após a convocação via sistema, para envio da planilha, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema licitações-e, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

12.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.2.2. Planilha com o quantitativo e os preços ofertados para os serviços, conforme Anexo I;

12.3. Os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema licitacoes-e, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ, Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP, no prazo de 03 (três) dias a partir do encerramento do certame ou solicitação do pregoeiro, em 02 (dois) envelopes:

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ
AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2016 - LACEN (PREGOEIRO DIEGO LOBATO PINHEIRO).
ENVELOPE: 01 PROPOSTA
ENVELOPE: 02 DOCUMENTAÇÃO OU HABILITAÇÃO.

12.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



12.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do LACEN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela LACEN.

12.5.5. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor mensal do serviço a ser transferido para proposta escrita;

12.5.6. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.5.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.5.7.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.5.7.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.5.7.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.5.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

12.5.7.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



- 12.5.7.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.5.7.8. Estudos setoriais;
- 12.5.7.9. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- 12.5.7.10. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 12.5.7.11. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.6. Os licitantes deverão apresentar suas propostas obedecendo ao preço de mercado atual.
- 12.7. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.
- 12.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

XIII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Não será exigida demonstração dos serviços ofertados.

XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviado imediatamente no prazo de 03 (três) horas, via email para o endereço eletrônico licitacao@lance.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do certame ou solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

14.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- 14.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 14.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



14.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

14.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Quando for o caso).

14.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

14.1.2.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

14.1.2.2. Apresentar certificado do curso de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos atualizado de acordo com a legislação Nacional e Internacional vigentes;

14.1.2.3. Fornecer certificação da ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) para Transportes multimodal, de acordo com a legislação Nacional;

14.1.2.3. Apresentar Licença/Autorização Federal da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para exercício da atividade desta Contratação;

14.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.1.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º,



acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

14.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

14.1.3.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.1.3.6. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.1.3.6.1. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.1.3.6.2 – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.1.3.6.3. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

14.1.3.6.4. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1,0$$

14.1.3.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

14.1.3.8. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 14.1.3.6.1 a 14.1.3.6.3 e >1 para o subitem 14.1.3.6.4 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

14.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



14.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Relativa à Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.4.5. Certidão Negativa de Tributos, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

14.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 044, de 21/12/2007:

14.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.2.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto Estadual nº 5016/2011, art. 4º, § 3º).

14.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2.5. Declarações:



14.2.5.1. **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo IX;

14.2.5.2. **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo VII;

14.2.5.3. **Declaração**, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

14.3. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14.1.4 deste Edital, enviada via e-mail, na forma do item 14.1 do Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

XV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



15.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **POR LOTE** ao licitante vencedor.

XVII - DO CONTRATO

17.1. O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ firmará contrato com o licitante vencedor, conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que terá duração pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, e poderá ser prorrogado por igual período, caso haja vantajosidade para administração pública.

17.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3. O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ convocará oficialmente o Licitante Vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o Licitante Vencedor mantém as condições de habilitação.



17.5. Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocado outro licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

À contratada compete:

18.1. Efetuar os serviços de busca e entrega ponto a ponto nos dias úteis e excepcionalmente nos finais de semana e feriados, quando solicitado.

18.2. Coletar e transportar as remessas de amostras biológicas do LACEN/AP até o aeroporto de Vitória, e do aeroporto de origem ao aeroporto de destino, até a instituição destinatária;

18.3. Atender as demandas com prazo máximo de 24 horas, computando-se aí o intervalo entre a chamada e a entrega da remessa ao local solicitado;

18.4. Possuir sistema de controle e rastreamento das remessas;

18.5. Apresentar certificado de recebimento da remessa pelo destinatário;

18.6. Incluir nos custos, despesas envolvendo taxas de embarque ou similar necessárias à plena execução do serviço;

18.7. Fornecer toda documentação necessária para o transporte de produtos perigosos, com preenchimento do Shipper's Declaration, além de orientação nos documentos de embarques de acordo com a regulamentação da IATA;

18.8. Dispor de Central de Atendimento para as chamadas dos serviços de transporte;

18.9. Fornecer certificado do curso de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos atualizado de acordo com a legislação Nacional e Internacional vigentes;

18.10. Fornecer as embalagens combinadas para as substâncias infecciosas, incluídas na categoria A (UN 2814 e 2900) e B (UN 3373), com a correta identificação de marcação e etiquetagem, conforme Regulamentação sobre Mercadorias Perigosas – IATA;

18.11. O peso da embalagem não deve ultrapassar a 10 Kg.

18.12. Quando solicitado pelo LACEN, fornecer gelo seco para transportar as amostras biológicas/substâncias infecciosas que devem ser mantidas sob refrigeração ou congelamento.

18.13. Transportar as embalagens como carga FRÁGIL, atendendo as necessidades, com as inscrições "SOB REFRIGERAÇÃO" ou à "TEMPERATURA AMBIENTE";

18.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.15. Não transferir, sob pretexto algum, a responsabilidade pela execução do serviço à outras empresas.

18.16. Transportar a substância infecciosa ou a amostra biológica para análise laboratorial, seguindo padrões de biossegurança estabelecidas nas "Recomendações do Comitê de Especialistas das Nações Unidas para o Transporte de Artigos Perigosos".

18.17. Atender às exigências normativas referentes ao transporte aéreo de produtos perigosos (Portaria nº 1577/DGAC, de 13/11/2001 do Departamento de Aviação Civil e Resolução N° 129, de 08/12/2009 que aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e demais legislações pertinentes).



18.18. Promover a segurança ou obrigação de custódia e a responsabilidade desde o momento da retirada da carga do LACEN até a entrega ao destinatário;

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

19.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

19.4. A promover, por intermédio do LACEN, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as não-conformidades detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

19.5. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do LACEN para recebimento e encaminhamento das demandas contratadas;

19.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

19.7. Certificar serviços prestados pela contratada por meio de atesto de notas e faturas pelo profissional do LACEN responsável pelo serviço;

XX - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços neste Laboratório Central de Saúde Pública, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Contratado.

20.2. A execução dos serviços será realizada conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

20.3. A Administração não aceitará serviços realizados em desacordo com este Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



20.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório deste Edital.

20.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela.

20.7. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

20.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Sanções relativas à licitação:

21.1.1. A EMPRESA CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

21.1.2. Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado mensal do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Sanções relativas ao Contrato:

20.2.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



20.2.1.1. **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte graduação:

20.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

20.3. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus ou descontado da garantia prestada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

20.5. Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@lacen.ap.gov.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.



21.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao@lacen.ap.gov.br.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.5. Acolhida à impugnação contra este edital serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.3. A quantidade de lotes adjudicados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve ser condizente com valor global, real capacidade orçamentária de arcar com os custos da contratação, sob pena de desclassificação.

22.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no LACEN, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



22.9. O Ordenador de Despesas do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

22.9.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.9.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XXIII – DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta escrita;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

XXIV – DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de Abril de 2017.

DIEGO LOBATO PINHEIRO

Pregoeiro da CPL/LACEN

Portaria nº002/2016



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O TERMO DE REFERENCIA E
AUTORIZO O PROCEDIMENTO LICITATORIO
NOS TERMOS DA LEI 8666/93 E DEMAIS
LEGISLAÇÕES.

Em: ___/___/___

NAHON DE SÁ GALENO
Diretor – Presidente/LACEN

UNIDADE REQUISITANTE: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em efetuar serviços de transporte multimodal interinstitucional de remessas de produtos perigosos - substâncias infecciosas, com fornecimento de embalagens combinadas (padrão ONU-IATA) e de gelo seco, através do sistema porta-a-porta, do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN/AP aos Laboratórios de Referência Regional/Nacional.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O LACEN integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), conforme preconiza a Portaria editada pelo Ministério da Saúde nº 2.031 em 23/09/2004, sendo, portanto **referência estadual** e responsável pelo diagnóstico de doenças de interesse em saúde pública/notificação compulsória. Diante do exposto, informamos que compete ao LACEN:
- 2.2. Encaminhar as amostras demandadas, cujas análises não são realizadas pelo LACEN/AP, para outros laboratórios de **referência regional/nacional**, tais como FIOCRUZ (RJ), IEC (PA), IAL (SP), FUNED (MG), LACEN(DF) entre outros.
- 2.3. Encaminhar ao laboratório de referência, amostras inconclusivas para a complementação de diagnóstico, e aquelas destinadas ao controle de qualidade analítica (art. 12 inciso II da Portaria nº 2.031/2004).
- 2.4. Enviar material biológico ao laboratório de referência nacional, visando traçar o perfil epidemiológico estadual e auxiliar na produção de vacinas.
- 2.5. Enviar cepas para realizar controle de qualidade dos testes de sensibilidade aos antimicrobianos para monitoramento da resistência das cepas de *Mycobacterium tuberculosis*, realizar teste de sensibilidade para as drogas de 2ª linha para tratamento de tuberculose multirresistente, identificar e realizar o teste de sensibilidade aos antimicrobianos para micobactérias não causadoras de tuberculose (MNT).
- 2.6. Enviar material biológico aos laboratórios de referência nacional para fins de diagnóstico e monitoramento nos casos de surtos e epidemias, ou eventos similares no âmbito da vigilância epidemiológica, em atenção à diretrizes do Ministério da Saúde e/ou dos Laboratórios de Referência Nacional.
- 2.7. Garantir em tempo hábil e de forma segura, o recebimento, acondicionamento e encaminhamento das amostras biológicas de todo o Estado do Espírito Santo para os Centros de Referência em Diagnóstico Laboratorial, conforme as normas de Biossegurança e de Transporte Aéreo Internacional - IATA.
- 2.8. Atender às exigências normativas referentes ao transporte aéreo de produtos perigosos (Portaria nº 1577/DGAC, de 13/11/2001 do Departamento de Aviação Civil e Resolução N° 129, de 08/12/2009 que aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e demais legislações pertinentes).
- 2.9. Manter a integridade, viabilidade e as características da amostra biológica encaminhada (fase pré-analítica) visando um resultado de qualidade e, bem como garantir a segurança das pessoas envolvidas.
- 2.10. Assim sendo, **o serviço de transporte de amostras biológicas**, é uma demanda permanente do LACEN/AP, cuja continuidade da execução não pode dispor (obrigação de fazer),



e a interrupção deste compromete suas atividades. Os resultados das análises devem ser emitidos em tempo oportuno para que as ações de Vigilância em Saúde sejam tomadas, sob pena de comprometimento do interesse da saúde pública.

DESTINO	ESTADO
Instituto Adolfo Lutz	São Paulo/SP
FICORUZ	Rio de Janeiro/ RJ
Fundação Ezequiel Dias	Belo Horizonte /MG
USP	São Paulo/SP
Centro de Zoonoses (Prefeitura de São Paulo)	São Paulo/SP
Instituto Biológico	São Paulo/SP
Instituto Evandro Chagas	Ananindeua/ PA
Universidade Federal do Pará	Belém/PA
Instituto Hélio Fraga	Rio de Janeiro/RJ
Instituto Pasteur	São Paulo/SP
LACEN-DF	Brasília/DF

3. FINALIDADE PÚBLICA

- 3.1. O laboratório central de Saúde Pública do estado do Amapá em consonância com os princípios do Sistema de Gestão da Qualidade em sua Missão “Realizar análises laboratoriais especializadas e desenvolver pesquisa científica visando a promoção da saúde da população”
- 3.2. Também em sua Política da Qualidade define que deve “primar pela confiança e credibilidade dos produtos e serviços prestados à sociedade, investindo na qualidade do capital intelectual, tecnológico e científico”.
- 3.3. Portanto a contratação de serviço de serviços de transporte multimodal interinstitucional de remessas de produtos perigosos - substâncias infecciosas visa primordialmente ofertar serviços laboratoriais de qualidade e confiabilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, contribuindo com a melhoria das condições de saúde da população, por meio do envio de amostras para Centros de Referência Regionais e Nacionais, para confirmação e complementação de diagnóstico de agravos de interesse em saúde pública.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1. Atendendo disposto na Lei 8.666/93 e alterações, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 5.450/2005 que dispõem sobre as instruções normativas para contratação de serviços por meio de licitações;

5. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Efetuar transporte multimodal de remessas de produtos perigosos – substâncias infecciosas através do sistema porta a porta, com fornecimento de embalagens (padrão ONU-IATA) e de gelo seco, de Macapá (AP) para as cidades de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (BH) e Belém (PA), Brasília (DF), conforme especificação abaixo:

Lote 01	Localidade/destino Simples, sem fornecimento de insumos. Caixa de transporte fornecida pelo LACEN-AP.	Quantidade máxima de remessa/MÊS
01	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: SAO PAULO - SP ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO: MAXIMO 24 HORAS;	10



	PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	
02	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: RIO DE JANEIRO - RJ ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
03	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELO HORIZONTE - MG ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
04	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELEM - PA ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AUTOMOVEL, AVIAO, NAVIO; MODAL: AEREO, AQUATICO, TERRESTRE; PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
05	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BRASÍLIA-DF ; TIPO CARGA: PRODUTOS	10



	PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	
--	---	--

<i>Lote 02</i>	<i>Localidade/destino</i> <i>Com fornecimento de caixa de transporte de</i> <i>Amostras Biológicas Un-3373 Substâncias</i> <i>Biológicas Categoria-B, Divisão 6.2</i>	<i>Quantidade</i> <i>máxima de</i> <i>remessa/MÊS</i>
01	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: SAO PAULO - SP ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A- PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
02	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: RIO DE JANEIRO - RJ ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A- PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
03	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELO HORIZONTE - MG ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24	10



	HORAS; PERÍODO: SEGUNDA a SEXTA; HORÁRIO: 8~23 H; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A- PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRÃO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	
04	SERVIÇO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATÁRIO: BELEM - PA ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEÍCULO: AUTOMÓVEL, AVIAO, NAVIO; MODAL: AEREO, AQUÁTICO, TERRESTRE; PRAZO/DURAÇÃO: MÁXIMO 24 HORAS; PERÍODO: SEGUNDA a SEXTA; HORÁRIO: 8~23 H; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRÃO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
05	SERVIÇO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATÁRIO: BRASÍLIA-DF ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEÍCULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURAÇÃO: MÁXIMO 24 HORAS; PERÍODO: SEGUNDA a SEXTA; HORÁRIO: 8~23 H; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRÃO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10

Lote 03	Localidade/destino Com fornecimento de caixa com marcação (UN1845 Dry Ice) e gelo seco	Quantidade máxima de remessa/MÊS
01	SERVIÇO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATÁRIO: SAO PAULO - SP ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEÍCULO: AVIAO; MÁXIMO 24 HORAS; PERÍODO: SEGUNDA a SEXTA; HORÁRIO: 8~23 H; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA	10



	PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	
02	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: RIO DE JANEIRO - RJ ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
03	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELO HORIZONTE - MG ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
04	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELEM - PA ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AUTOMOVEL, AVIAO, NAVIO; MODAL: AEREO, AQUATICO, TERRESTRE; PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA;	10



	UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	
05	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BRASÍLIA-DF ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10

O serviço para o transporte de produtos perigosos será realizado com busca no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN/AP, Rua Tancredo Neves Nº1118 Bairro São Lázaro, Macapá-AP, Brasil, entrega aos Laboratórios de Referência conforme listado acima.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Efetuar os serviços de busca e entrega ponto a ponto nos dias úteis e excepcionalmente nos finais de semana e feriados, quando solicitado;
- 6.2. Coletar e transportar as remessas de amostras biológicas do LACEN-AP até o aeroporto Internacional de Macapá-AP, e do aeroporto de origem ao aeroporto de destino, até a instituição destinatária;
- 6.3. Atender as demandas com prazo máximo de 24 horas, computando-se aí o intervalo entre a chamada e a entrega da remessa ao local solicitado;
- 6.4. Possuir sistema de controle e rastreamento das remessas;
- 6.5. Apresentar certificado de recebimento da remessa pelo destinatário;
- 6.6. Incluir nos custos, despesas envolvendo taxas de embarque ou similar necessárias à plena execução do serviço;
- 6.7. Fornecer toda documentação necessária para o transporte de produtos perigosos, com preenchimento do Shipper's Declaration, além de orientação nos documentos de embarques de acordo com a regulamentação da IATA;
- 6.8. Dispor de Central de Atendimento para as chamadas dos serviços de transporte;
- 6.9. Fornecer certificado do curso de **Transporte** Aéreo de Artigos Perigosos atualizado de acordo com a legislação Nacional e Internacional vigentes;
- 6.10. Fornecer certificação da ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) para Transportes multimodal;
- 6.11. Apresentar Licença/Autorização Federal da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para exercício da atividade desta Contratação;
- 6.12. Fornecer as embalagens combinadas para as substâncias infecciosas, incluídas na categoria A (UN 2814 e 2900) e B (UN 3373), com a correta identificação de marcação e etiquetagem, conforme Regulamentação sobre Mercadorias Perigosas – IATA;



- 6.13. O peso da embalagem não deve ultrapassar a 10 Kg.
- 6.14. Quando solicitado pelo LACEN, fornecer gelo seco para transportar as amostras biológicas/substâncias infecciosas que devem ser mantidas sob refrigeração ou congelamento.
- 6.15. Transportar as embalagens como carga FRÁGIL, atendendo as necessidades, com as inscrições “SOB REFRIGERAÇÃO” ou à “TEMPERATURA AMBIENTE”;
- 6.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.17. Não transferir, sob pretexto algum, a responsabilidade pela execução do serviço à outras empresas.
- 6.18. Transportar a substância infecciosa ou a amostra biológica para análise laboratorial, seguindo padrões de biossegurança estabelecidas nas "Recomendações do Comitê de Especialistas das Nações Unidas para o Transporte de Artigos Perigosos".
- 6.19. Atender às exigências normativas referentes ao transporte aéreo de produtos perigosos (Portaria nº 1577/DGAC, de 13/11/2001 do Departamento de Aviação Civil e Resolução N° 129, de 08/12/2009 que aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e demais legislações pertinentes).
- 6.20. Promover a segurança ou obrigação de custódia e a responsabilidade desde o momento da retirada da carga do LACEN-AP até a entrega ao destinatário;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À contratada compete:

- 7.1. Efetuar os serviços de busca e entrega ponto a ponto nos dias úteis e excepcionalmente nos finais de semana e feriados, quando solicitado.
- 7.2. Coletar e transportar as remessas de amostras biológicas do LACEN/AP até o aeroporto de Vitória, e do aeroporto de origem ao aeroporto de destino, até a instituição destinatária;
- 7.3. Atender as demandas com prazo máximo de 24 horas, computando-se aí o intervalo entre a chamada e a entrega da remessa ao local solicitado;
- 7.4. Possuir sistema de controle e rastreamento das remessas;
- 7.5. Apresentar certificado de recebimento da remessa pelo destinatário;
- 7.6. Incluir nos custos, despesas envolvendo taxas de embarque ou similar necessárias à plena execução do serviço;
- 7.7. Fornecer toda documentação necessária para o transporte de produtos perigosos, com preenchimento do Shipper's Declaration, além de orientação nos documentos de embarques de acordo com a regulamentação da IATA;
- 7.8. Dispor de Central de Atendimento para as chamadas dos serviços de transporte;
- 7.9. Fornecer certificado do curso de **Transporte** Aéreo de Artigos Perigosos atualizado de acordo com a legislação Nacional e Internacional vigentes;
- 7.10. Fornecer as embalagens combinadas para as substâncias infecciosas, incluídas na categoria A (UN 2814 e 2900) e B (UN 3373), com a correta identificação de marcação e etiquetagem, conforme Regulamentação sobre Mercadorias Perigosas – IATA;
- 7.11. O peso da embalagem não deve ultrapassar a 10 Kg.
- 7.12. Quando solicitado pelo LACEN, fornecer gelo seco para transportar as amostras biológicas/substâncias infecciosas que devem ser mantidas sob refrigeração ou congelamento.
- 7.13. Transportar as embalagens como carga FRÁGIL, atendendo as necessidades, com as inscrições “SOB REFRIGERAÇÃO” ou à “TEMPERATURA AMBIENTE”;
- 7.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.15. Não transferir, sob pretexto algum, a responsabilidade pela execução do serviço à outras empresas.



- 7.16. Transportar a substância infecciosa ou a amostra biológica para análise laboratorial, seguindo padrões de biossegurança estabelecidas nas "Recomendações do Comitê de Especialistas das Nações Unidas para o Transporte de Artigos Perigosos".
- 7.17. Atender às exigências normativas referentes ao transporte aéreo de produtos perigosos (Portaria nº 1577/DGAC, de 13/11/2001 do Departamento de Aviação Civil e Resolução N° 129, de 08/12/2009 que aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e demais legislações pertinentes).
- 7.18. Promover a segurança ou obrigação de custódia e a responsabilidade desde o momento da retirada da carga do LACEN até a entrega ao destinatário;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. A promover, por intermédio **do LACEN**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as não-conformidades detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
- 8.5. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do LACEN para recebimento e encaminhamento das demandas contratadas;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 8.7. Certificar serviços prestados pela contratada por meio de atesto de notas e faturas pelo profissional do LACEN responsável pelo serviço;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008;
- 9.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do LACEN, devidamente designado através de Portaria pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.3. O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços;
- 9.4. Caberá ao Fiscal do Contrato monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento;
- 9.5. Caso o Fiscal observe que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites previstos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993;



- 9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento/Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso;
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato, Edital e Legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/1993;
- 9.8. O fiscal do contrato deverá observar ainda todas as responsabilidades e obrigações contidas no anexo IV da IN MPOG 02/2008 e alterações;
- 9.9. Conforme Art. 34 da IN nº 02/2008-SLTI/MP, a execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigida;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
 - A satisfação do público usuário, servidores e comunidade.
- 9.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 9.11. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:
- Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
 - Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
 - Realizar contatos diretos com a Contratada;
 - Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
 - Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.
- 9.12. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o LACEN;
- 9.13. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

10. PREPOSTO

- 10.1. Conforme versa o artigo 68 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá nomear e comunicar formalmente ao fiscal do contrato, o seu Preposto, um profissional aceito pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá que será responsável pelo bom andamento dos serviços, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas, servindo de ponte de comunicação entre o tripé "Contratada, Funcionários e LACEN";



- 10.2. A nomeação do Preposto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 10.3. O Preposto será instruído pela Contratada quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e de Medicina do Trabalho, assim como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Para o custeio deste serviço será previsto dotação orçamentária no Programa 0022 – (Vigilância em Saúde), Ação 2616 – (Procedimentos Laboratoriais e Vigilância em Saúde), Subação 2616.1.4 – (Promoção das Ações em Vigilância e Saúde), Fonte 0216, Elemento de Despesa 3390.39 -(Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica).

12. PAGAMENTO

- 12.1. As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, na primeira quinzena do mês e deverá abranger ademanda do mês anterior a emissão da nota fiscal;
- 12.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal e será processado por meio de Ordem Bancária via Banco do Brasil;
- 12.3. A confirmação do recebimento dar-se-á com a apresentação de nota fiscal discriminativa do produto entregue, devidamente atestada pelos servidores do LACEN – AP, sendo que após o atesto, as Notas Fiscais serão encaminhadas a Coordenadoria de Compras/Gerência de Notas e Faturas da Secretaria de Estado da Saúde, que se responsabilizará pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. SANÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO:

- 13.2. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;

- 13.3. Além da penalidade prevista acima, a proponente ficará sujeita às multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

- 13.4. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

- 13.4.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na emissão dos bilhetes de passagem, limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



- nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal;
- 13.5. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 13.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;
- 13.7. Se o proponente não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra(s) proponente(s), sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 13.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CONFIDENCIALIDADE**
- 14.1. A contratada deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste objeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.
- 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 15.1. O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16. RESCISÃO**
- 16.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Macapá, 18 de Abril de 2017.

Ivina Geselle Lima Lopes
Chefe pela Divisão de Biologia Médica



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Ao Governo do Estado do Amapá
Laboratório Central de Saúde Pública
Ilmo. Sra. Pregoeira da LACEN
Av. FAB, 069, Centro, Macapá-AP, CEP: 68900-000

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2016

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações até a presente data, bem como explícito conhecimento da impossibilidade de desistência da proposta a pós a fase de habilitação, SALVO se o(s) alegado(s) motivo(s) decorrente(s) de fato superveniente(s) for(em) comprovado(s) e aceito(s) pela Comissão de Licitação.

2. Propomos prestar à LACEN, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e
- b) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3. Lote 01	<i>Localidade/destino</i> <i>Simple, sem fornecimento de insumos. Caixa de transporte fornecida pelo LACEN-AP.</i>	<i>Quantidade máxima de remessa/MÊS</i>
01	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: SAO PAULO - SP ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
02	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: RIO DE JANEIRO - RJ ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
03	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELO HORIZONTE - MG ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO	10



	LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	
04	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELEM - PA ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AUTOMOVEL, AVIAO, NAVIO; MODAL: AEREO, AQUATICO, TERRESTRE; PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
05	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BRASÍLIA-DF ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10

Lote 02	Localidade/destino Com fornecimento de caixa de transporte de Amostras Biológicas Un-3373 Substâncias Biológicas Categoria-B, Divisão 6.2	Quantidade máxima de remessa/MÊS
01	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: SAO PAULO - SP ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
02	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: RIO DE JANEIRO - RJ ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
03	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELO HORIZONTE - MG ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS;	10



	PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	
04	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELEM - PA ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AUTOMOVEL, AVIAO, NAVIO; MODAL: AEREO, AQUATICO, TERRESTRE; PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
05	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BRASÍLIA-DF ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10

Lote 03	Localidade/destino Com fornecimento de caixa com marcação (UN1845 Dry Ice) e gelo seco	Quantidade máxima de remessa/MÊS
01	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: SAO PAULO - SP ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLAÇÃO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
02	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: RIO DE JANEIRO - RJ ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA	10



	BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	
03	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELO HORIZONTE - MG ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
04	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BELEM - PA ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AUTOMOVEL, AVIAO, NAVIO; MODAL: AEREO, AQUATICO, TERRESTRE; PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10
05	SERVICO TRANSPORTE MULTIMODAL; REMETENTE: MACAPÁ-AP; DESTINATARIO: BRASÍLIA-DF ; TIPO CARGA: PRODUTOS PERIGOSOS; TIPO TRANSPORTE: TERCEIRIZADO COM PROFISSIONAL; VEICULO: AVIAO; MODAL: AEREO, PRAZO/DURACAO: MAXIMO 24 HORAS; PERIODO: SEGUNDA a SEXTA; HORARIO: 8~23 H; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLOGICA PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO SISTEMA PORTA-A-PORTA; LEGISLACAO: PADRAO ONU-IATA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REMESSA	10



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lázaro – Macapá-AP
Telefone: (96) 3212-6175



Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data:

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso:

CPF:

RG:

Cargo:



ANEXO III

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____:

....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) equipamentos(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

MACAPÁ, ____ de _____ de ____ 2016

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 007/2016
PROCESSO Nº 17.000.026/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2016, que o Senhor _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____ (endereço completo), na cidade de _____, para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº 007/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar no Pregão Eletrônico nº 007/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão Eletrônico nº 005/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar no Pregão Eletrônico nº 007/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão Eletrônico nº 007/2016, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar no Pregão Eletrônico nº 007/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão Eletrônico nº 007/2016 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar no Pregão Eletrônico nº 007/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do LACEN antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016 - LACEN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº. _____ (Nome da Empresa sediada
à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assina



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016-UCC/LACEN
PROCESSO Nº 17.000.054/2016-LACEN

CONTRATO que entre si celebram o
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DO AMAPÁ, e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para
os fins nele declarados.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito o **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentado pelo Decreto nº 5528, de 09/12/97, com sede na Rua Tancredo Neves, 1118 - São Lázaro, inscrito no CNPJ sob o nº **01.781.099/0001-79**, neste ato representado por seu **DIRETOR PRESIDENTE, Sr. Nahon de Sá Galeno**, Brasileiro, Casado, Bioméico, residente e domiciliada nesta Cidade - Macapá - Amapá, sito a Avenida Egito Nº3178 – Bairro Renascer, portador do RG nº 025.869-AP. - AP, e do CPF nº 415.116.202-00, **doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, regularmente constituída, com firma estabelecida na cidade de **XXXX**, Estado do **XXXXX**, na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, CEP **XXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, domiciliado na cidade de **XXXXXX**, Estado do **XXXXX**, na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, CEP **XXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX** e CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, **doravante denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Atendendo disposto na Lei 8.666/93 e alterações, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 5.450/2005 que dispõem sobre as instruções normativas para contratação de serviços por meio de licitações;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em efetuar serviços de transporte multimodal interinstitucional de remessas de produtos perigosos - substâncias infecciosas, com fornecimento de embalagens combinadas (padrão ONU-IATA) e de gelo seco, através do sistema porta-a-porta, do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN/AP aos Laboratórios de Referência Regional/Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir de **__/__/__** à **__/__/__**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Dá-se a este valor estimado de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), coincidindo com o cronograma de entrega deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- 4.1** As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, na primeira quinzena do mês e deverá abranger a demanda do mês anterior a emissão da nota fiscal;
- 4.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal e será processado por meio de Ordem Bancária via Banco do Brasil;
- 4.3** A confirmação do recebimento dar-se-á com a apresentação de nota fiscal discriminativa do produto entregue, devidamente atestada pelos servidores do LACEN –



AP, sendo que após o atesto, as Notas Fiscais serão encaminhadas a Coordenadoria de Compras/Gerência de Notas e Faturas da Secretaria de Estado da Saúde, que se responsabilizará pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato ocorrerão à conta no Programa/Atividade, 2616 (Procedimentos Laboratoriais e Vigilância em Saúde) Sub-Ação: 2616.1.4 (PROMOÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE), Fonte 0216, Elemento de Despesa 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Efetuar transporte multimodal de remessas de produtos perigosos – substâncias infecciosas através do sistema porta a porta, com fornecimento de embalagens (padrão ONU-IATA) e de gelo seco, de Macapá (AP) para as cidades de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (BH) e Belém (PA), Brasília (DF), conforme especificação detalhada no Termo de Referência tópico 5.
- 6.2. O serviço para o transporte de produtos perigosos será realizado com busca no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN/AP, Rua Tancredo Neves Nº1118 Bairro São Lázaro, Macapá-AP, Brasil, entrega aos Laboratórios de Referência conforme listado no tópico 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Efetuar os serviços de busca e entrega ponto a ponto nos dias úteis e excepcionalmente nos finais de semana e feriados, quando solicitado;
- 7.2. Coletar e transportar as remessas de amostras biológicas do LACEN-AP até o aeroporto Internacional de Macapá-AP, e do aeroporto de origem ao aeroporto de destino, até a instituição destinatária;
- 7.3. Atender as demandas com prazo máximo de 24 horas, computando-se aí o intervalo entre a chamada e a entrega da remessa ao local solicitado;
- 7.4. Possuir sistema de controle e rastreamento das remessas;
- 7.5. Apresentar certificado de recebimento da remessa pelo destinatário;
- 7.6. Incluir nos custos, despesas envolvendo taxas de embarque ou similar necessárias à plena execução do serviço;
- 7.7. Fornecer toda documentação necessária para o transporte de produtos perigosos, com preenchimento do Shipper's Declaration, além de orientação nos documentos de embarques de acordo com a regulamentação da IATA;
- 7.8. Dispor de Central de Atendimento para as chamadas dos serviços de transporte;
- 7.9. Fornecer certificado do curso de **Transporte** Aéreo de Artigos Perigosos atualizados de acordo com a legislação Nacional e Internacional vigentes;
- 7.10. Fornecer as embalagens combinadas para as substâncias infecciosas, incluídas na categoria A (UN 2814 e 2900) e B (UN 3373), com a correta identificação de marcação e etiquetagem, conforme Regulamentação sobre Mercadorias Perigosas – IATA;
- 7.11. O peso da embalagem não deve ultrapassar a 10 Kg.
- 7.12. Quando solicitado pelo LACEN, fornecer gelo seco para transportar as amostras biológicas/substâncias infecciosas que devem ser mantidas sob refrigeração ou congelamento.
- 7.13. Transportar as embalagens como carga FRÁGIL, atendendo as necessidades, com as inscrições “SOB REFRIGERAÇÃO” ou à “TEMPERATURA AMBIENTE”;
- 7.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



- 7.15. Não transferir, sob pretexto algum, a responsabilidade pela execução do serviço à outras empresas.
- 7.16. Transportar a substância infecciosa ou a amostra biológica para análise laboratorial, seguindo padrões de biossegurança estabelecidas nas "Recomendações do Comitê de Especialistas das Nações Unidas para o Transporte de Artigos Perigosos".
- 7.17. Atender às exigências normativas referentes ao transporte aéreo de produtos perigosos (Portaria nº 1577/DGAC, de 13/11/2001 do Departamento de Aviação Civil e Resolução Nº 129, de 08/12/2009 que aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e demais legislações pertinentes).
- 7.18. Promover a segurança ou obrigação de custódia e a responsabilidade desde o momento da retirada da carga do LACEN-AP até a entrega ao destinatário;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. A promover, por intermédio do LACEN, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as não-conformidades detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
- 8.5. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do LACEN para recebimento e encaminhamento das demandas contratadas;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 8.7. Certificar serviços prestados pela contratada por meio de atesto de notas e faturas pelo profissional do LACEN responsável pelo serviço;

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008;
- 9.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do LACEN, devidamente designado através de Portaria pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.3. O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços;
- 9.4. Caberá ao Fiscal do Contrato monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento;



- 9.5.** Caso o Fiscal observe que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites previstos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993;
- 9.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento/Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso;
- 9.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato, Edital e Legislação vigente, podendo culminar a rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/1993;
- 9.8.** O fiscal do contrato deverá observar ainda todas as responsabilidades e obrigações contidas no anexo IV da IN MPOG 02/2008 e alterações;
- 9.9.** Conforme Art. 34 da IN nº 02/2008-SLTI/MP, a execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigida;
 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
 - A satisfação do público usuário, servidores e comunidade.
- 9.10.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 9.11.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:
- Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
 - Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
 - Realizar contatos diretos com a Contratada;
 - Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
 - Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.
- 9.12.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o LACEN;
- 9.13.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA - PREPOSTO

- 10.1.** Conforme versa o artigo 68 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá nomear e comunicar formalmente ao fiscal do contrato, o seu Preposto, um profissional aceito pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá que será responsável pelo bom andamento dos serviços, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas, servindo de ponte de comunicação entre o tripé “Contratada, Funcionários e LACEN”;
- 10.2.** A nomeação do Preposto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 10.3.** O Preposto será instruído pela Contratada quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e de Medicina do Trabalho, assim como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

CLÁUSULA ONZE - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** SANÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO:
- 11.2.** O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;
- 11.3.** Além da penalidade prevista acima, a proponente ficará sujeita às multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:
 - a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato;
 - b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.
- 11.4.** Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:
 - a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na emissão dos bilhetes de passagem, limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal;



- 11.5. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 11.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;
- 11.7. Se o proponente não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra(s) proponente(s), sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DOZE - CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. A contratada deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste objeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE - RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA TREZE- DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, conforme o descrito no parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, os CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente,

Macapá-AP, XX de XXXXXXX de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP
Telefone: (96) 3212-6175



NAHON DE SÁ GALENO
DIRETOR PRESIDENTE – LACEN/AP
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos a serem repassados pelo **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, para custear o **Contrato nº XXX/2016 - UCC/LACEN**, com a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390.30	Serv. Terc. Pess. Jurídica	R\$ xxxxxxxxxxxx
TOTAL		R\$ xxxxxxxxxxxx

Importa o presente **PLANO DE APLICAÇÃO** no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pelo **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, para custear o **Contrato nº XXX/2016 - UCC/LACEN**, com a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**.

EXERCÍCIO 2016

Nº de Parcelas	Valor Mensal estimado (R\$)	Valor estimado (R\$)2016
XX	R\$ xxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxx

EXERCÍCIO 2017

Nº de Parcelas	Valor Mensal estimado (R\$)	Valor estimado (R\$)2017
XX	R\$ xxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxx

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 2016.

NAHON DE SÁ GALENO
DIRETOR PRESIDENTE – LACEN/AP
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA